PROJETO DE LEI Nº L- /2024

Vereador-autor Rafael Amorim

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS CÃES E GATOS COMO SERES SENCIENTES, NA FORMA QUE MENCIONA**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º. Para as finalidades desta Lei, cães e gatos ficam reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características em face de outros seres vivos, devendo os munícipes, visitantes, órgãos públicos e forças de segurança com atuação no âmbito do Município pautarem as suas diligências em relação a esses animais embasados por esses pressupostos.

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 1º, os órgãos públicos e forças de segurança com atuação no âmbito do Município deverão se basear nos seguintes princípios:

I - de acordo com o preceituado pela ciência, os animais devem ser considerados seres dotados de emoções;

II - os animais não são considerados mera propriedade pessoal e devem ser entendidos como sujeitos de direito;

III - os animais devem ser reconhecidos pelo seu papel incontestável para a manutenção do equilíbrio ecológico; e

IV - diante da relevância que deve ser dada à sensibilidade do animal, faz-se necessário compreender que esses seres vivos são detentores de uma vida incorporada à dignidade de sua natureza.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.08.02 14:44:10 -03'00'

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente cães e gatos como seres sencientes, sujeitos de direito, que possuem a capacidade de sentir dor e angústia. Tal reconhecimento é fundamental para promover uma sociedade mais justa e compassiva, respeitando os direitos básicos desses animais e garantindo seu bem-estar. A ciência contemporânea tem fornecido evidências robustas de que cães e gatos possuem sistemas nervosos complexos, capazes de processar emoções e sentimentos semelhantes aos dos seres humanos.

Além disso, estudos de comportamento animal e neurobiologia demonstram que esses animais experimentam dor, medo, felicidade e angústia. Logo, reconhecer cães e gatos como seres sencientes não é apenas uma questão de empatia, mas também de alinhamento com o conhecimento científico atual. Vale acrescentar que, historicamente, os animais eram vistos como propriedade, sem consideração por seus sentimentos e necessidades.

Entretanto, este Projeto de Lei busca romper com essa visão arcaica, reconhecendo cães e gatos como sujeitos de direito. Desta maneira, o reconhecimento legal é essencial para garantir que suas necessidades básicas sejam atendidas, incluindo alimentação adequada, abrigo, cuidados médicos e, principalmente, proteção contra abusos e maus-tratos.

Hodiernamente, cães e gatos desempenham um papel importante no equilíbrio ecológico, contribuindo para a manutenção de diversas espécies e controle de populações de pragas. A proteção desses animais é, portanto, também uma questão de preservação

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

ambiental e sustentabilidade. Também, este Projeto de Lei promove a responsabilidade social, incentivando a população a tratar os animais com respeito e dignidade.

Outrossim, com a aprovação deste Projeto de Lei, os órgãos públicos e forças de segurança no âmbito do Município de Macaé terão diretrizes claras para atuar em casos envolvendo cães e gatos, assegurando que suas ações estejam embasadas na premissa de que esses animais são seres sencientes. Isso inclui a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, campanhas educativas e a criação de mecanismos de fiscalização e punição para casos de maus-tratos.

Portanto, este Projeto de Lei faz-se necessário para garantir um futuro mais ético e sustentável em nossa sociedade, promovendo uma relação mais ética e respeitosa com os animais, baseada em princípios científicos e de bem-estar. Assim, mediante este Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Macaé reafirma seu compromisso com a justiça, a compaixão e a responsabilidade social, promovendo um ambiente mais harmonioso e sustentável para todos os seres vivos.

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br